



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1837 - www.cade.gov.br

PORTARIA CADE Nº 299, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Institui
a Comissão
Gestora do
Plano de
Gestão de
Logística
Sustentável -
CGPLS, no
âmbito do
Conselho
Administrativo
de Defesa
Econômica –
Cade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no inciso IX, art. 10, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e,

Considerando o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

Considerando a Portaria nº 326, de 23 de julho de 2020, que institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa A3P e estabelece suas diretrizes;

Considerando as Instruções Normativas nº 1/2010 e nº 10/2012, ambas da SLTI/MP, que detalham a operacionalização da gestão sustentável e estabelecem regras para a elaboração dos Planos de Gestão Sustentável;

Considerando o Memorando nº 02/2014/Cade, de 09 de janeiro de 2014, que determina a transferência do Projeto de Gestão de Logística Sustentável à Diretoria de Administração de Planejamento - DAP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS, que terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Cade 2022-2025, conforme determinado o art. 2º da Instrução Normativa nº 10/2012, publicada em 14 de novembro de 2012.

Art.

2º A CGPLS será composta por dois membros, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente, de cada uma das unidades abaixo descritas:

- I - Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística - CGOFL, que a presidirá;
- II - Assessoria de Comunicação Social - Ascom;
- III - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGESP;
- IV - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI; e
- V - Diretoria de Administração e Planejamento – DAP.

Parágrafo único. Os membros das unidades acima descritas serão indicados à CGOFL, no prazo de até 5 dias após a entrada em vigor desta Portaria, devendo estarem cientes das atribuições desta Comissão.

Art. 3º A elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável do Cade 2022-2025, doravante denominado PLANO, deverá observar as seguintes etapas e prazos, contatos a partir da publicação da presente Portaria:

I - Em até 90 (noventa) dias, a proposição da minuta do PLANO para a aprovação da Diretoria de Administração e Planejamento-DAP;

II - Em até 5 (cinco) dias, a consolidação das alterações propostas pela DAP;

III - Em até 15 (quinze) dias, a submissão da minuta do PLANO à consulta interna no Cade; e

IV - Em até 15 (quinze) dias, a consolidação dos achados da consulta pública, revisão e submissão do PLANO à alta administração do Cade.

Art. 4º A CGOFL atuará como Secretaria Executiva da Comissão, sendo responsável pela convocação e registro das reuniões.

Art. 5º Conforme dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 10/2012, o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Cade será publicado no sítio eletrônico do Cade.

Art. 6º Após a aprovação do Plano, a CGPLS realizará reuniões ordinárias semestrais para análise da estratégia e do impacto, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas, oportunidades em que poderá propor ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho do Plano e submetê-lo à apreciação superior.

Art. 7º Revoga-se a PORTARIA CADE Nº 434, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 10/06/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915916** e o código CRC **0E1026B8**.